



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

**LEI N° 2.284, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito suplementar** até o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao orçamento para 2023 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA**

**UNIDADE:** 010 – Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA

**AÇÃO:** 1129 – Implantação Estação Tratamento Resíduos Sólidos e Centro de Triagem

02.010.0017.0512.0290.1129.34490000000000000000.175470006107-APLIC. DIRETAS  
(Ref. 301)...até R\$ 50.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao orçamento para 2023 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA**

**UNIDADE:** 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

**AÇÃO:** 2086 - Manut.da Smipla e Prom.ao Desenv.indl.no Municipio

02.009.0022.0661.0360.2086.34490000000000000000.150070000000 -APLIC. DIRETAS  
(Ref. 209)..até R\$ 50.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 09 de agosto de 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças